



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 260ª Sessão Ordinária  
da Câmara Municipal de  
Nossa Senhora das Dores,

Aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 19h, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Presidente:** Antônio dos Reis Lima Neto, **Vice-Presidente:** Gilson Anastácio dos Santos, **Primeiro Secretário:** Hermerson Santos de Jesus, **Segundo Secretário:** Evandro da Silva Santos, **Terceiro Secretário:** Reginaldo Santos Sá. **Demais Vereadores:** Fábio Rosa de Oliveira, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior, Lucas de Carvalho Lima e Márcio Leal de Araújo (11). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Após lidas e aprovadas as Atas da Sessão Extraordinária da 12ª/2024 e Sessões Ordinárias de 248ª/2024 e 256ª/2024, passou-se a ler as seguintes Proposições: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024**, de 07 de junho de 2024. **Ementa:** Concede "Título de Cidadão Dorense", ao Senhor **WALISON SANTOS**, e dá outras providências. **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Decreto Legislativo Nº 006/2024**, de 07 de junho de 2024, nos termos que segue: **Art. 1º** - Fica concedido o "Título de Cidadão Dorense", ao Senhor **WALISON SANTOS**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município na área do esporte. **Art. 2º** - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara. **Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 07 de junho de 2024. **José Augusto da Silva Júnior** - Vereador/Proponente. **JUSTIFICATIVA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024**, de 07 de junho de 2024. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Propõe o Legislador conceder o Título de Cidadania ao Ilustríssimo Sr. **WALISON SANTOS**, que nasceu na cidade de Maruim, Estado de Sergipe, filho de Dona Vitoriana Santos e o Sr. Silvo José dos Santos. Mudou-se para Nossa Senhora das Dores no final do ano de 2006, é munitor de capoeira, faz parte da Associação de Capoeira Filhos da África, Campeão Sergipano de Capoeira, Campeão e Vice-Campeão interno de Capoeira do Filhos da África, pratica há cerca de 18 anos o esporte capoeira. Tem um trabalho nesta cidade há seis anos com crianças e adolescentes, tirando-as de ambientes inadequados e as trazendo para a prática de um esporte totalmente brasileiro. Diante destas considerações, solicito aos demais companheiros desta Egrégia Casa, a tramitação e a aprovação desta propositura por considerá-la oportuna e merecedora no nosso entendimento. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 07 de junho de 2024. **José Augusto da Silva Júnior** - Vereador/Proponente. **PROJETO DE LEI Nº 009/2024** de 06 de março de 2024. **Ementa:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

suas atribuições legais e regimentais, conforme inciso V do art. 29, da Constituição Federal, Art. 37 e inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 28 e inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e Resolução do TCE/SE, Nº 325 de 27 de junho de 2019, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Lei Nº 009/2024, de 06 de março de 2024**, que fixam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028. **Art. 1º** - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito(a) e Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028, de acordo as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observada conjuntamente: **I** – Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito(a) e Secretários Municipais, respeitadas as normas referidas no Art. 29, V da Constituição Federal; **II** – Deve ser respeitada, ainda, norma prevista no Art. 19, III c/c, Art. 20, III, “b” da LC 101/00, (LRF) – limite de 54% (cinquenta e quatro por cento), da despesa total com o pessoal do Executivo Municipal. **Art. 2º** - O valor dos subsídios referidos neste Projeto de Lei terão o seguinte valor: **I – Prefeito:** R\$ 39.607,68 (trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos); **II – Vice-Prefeito(a):** R\$ 26.405,12 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos); **III – Secretários Municipais:** R\$ 9.901,92 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos). **Art. 3º** - Fica assegurada a revisão geral anual referendada pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sempre na mesma data, tornando-se como base para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde que respeitados os parâmetros constitucionais e legais referidos no art. 1º deste Projeto de Lei e mediante iniciativa do Poder Legislativo Municipal. **Art. 4º** - Fica assegurada ao Prefeito e Vice-Prefeito(a) a percepção da décima terceira parcela dos subsídios, desde que atendidos os requisitos constitucionais, pertinentes a existência de norma autorizativa inserta na Lei Orgânica do Município, em atendimento ao princípio da anterioridade. **Art. 5º** - Fica autorizado o pagamento do decimo terceiro salário e terço de férias, aos Secretários Municipais, sendo vedada a qualquer outra espécie de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme §4º do art. 39 da Carta Magna. **Art. 6º** - A percepção da gratificação natalina correspondente a 01 (um) subsídio mensal será pago da seguinte forma: 1ª Parcela, correspondente a metade do subsídio recebido no mês anterior ao pagamento, deve ser paga entre os meses de fevereiro até o último dia do mês de novembro; 2ª Parcela, deve ser quitada até o dia 25 de dezembro, tendo como base de cálculo o subsídio deste mês, descontado o adiantamento da 1ª parcela. **Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento seguinte. **Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 06 de março de 2024. Antônio dos Reis Lima Neto - Presidente, Gilson Anastácio dos Santos – Vice-Presidente, Hermerson Santos de Jesus – 1º Secretário, Evandro da Silva Santos – 2º Secretário e Reginaldo Santos Sá e 3º Secretário. **PROJETO DE LEI Nº 010/2024**, de 06 de março de 2024. **Ementa:** Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

atribuições legais e regimentais, conforme inciso VI do art. 29, da Constituição Federal, Art. 37 e inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 28 e inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e Resolução do TCE/SE, Nº 325 de 27 de junho de 2019, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Lei Nº 010/2024, de 06 de março de 2024**, que fixa o valor dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028. **Art. 1º** - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028, de acordo as seguintes normas constitucionais legais e vigentes, a serem observada conjuntamente: **I** – Ficam fixados os subsídios dos Vereadores levando-se em conta a população do Município e o subsídio percebido, em espécie, pelos Deputados Estaduais no momento da fixação (art. 29 da Constituição Federal); **II** – Desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse a 05% (cinco por cento), da receita corrente líquida arrecada pelo Município (art. 29, VII, da Constituição Federal); **III** – O pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento), da receita da Câmara Municipal (Duodécimo), incluindo a folha de pagamento (art. 29-A, §1º, da Constituição Federal); **IV** – Deve ser respeitada a norma prevista no art. 19 c/c, art. 20, III, “a” da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), limite de 6% (seis por cento), da despesa total com pessoal do Legislativo; **V** – A fixação deve ser respeitada a Resolução Nº 325, de 27 de junho de 2019, do TCE/SE. **§1º** - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional ou prêmio; **§2º** - Fica concedido uma verba de representação no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e 20% (vinte por cento) do subsídio mensal para os demais Membros da Mesa Diretora, de acordo com o artigo 9º, §1º, I, da Resolução Nº 325 de 27 de junho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. **Art. 2º** - O valor dos subsídios dos Vereadores será de até de R\$ 9.901,92 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos), respeitando os percentuais em relação aos subsídios dos Deputados Estaduais. **Art. 3º** - Fica assegurada a revisão geral anual referendada pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sempre na mesma data, tornando-se como base para a revisão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde que respeitados os parâmetros constitucionais e legais referidos no art. 1º deste Projeto de Lei e haja dotação orçamentária específica e suficiente para o pagamento. **Art. 4º** - Fica assegurada aos Vereadores a percepção da gratificação natalina no valor correspondente a 01 (um) subsídio mensal, condicionado o pagamento a dotação orçamentária específica e suficiente para o adimplemento, pago da seguinte forma: a) 1ª Parcela, correspondente a metade do subsídio recebido no mês anterior ao pagamento, deve ser pago entre os meses de fevereiro até o último dia do mês de novembro; b) 2ª Parcela, deve ser quitada até o dia 25 de dezembro, tendo como base de cálculo o subsídio deste mês, descontado o adiantamento da 1ª parcela. **Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento seguinte. **Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 06 de março de 2024. Antônio dos Reis Lima Neto - Presidente, Gilson Anastácio dos Santos – Vice-Presidente, Hermerson Santos de Jesus – 1º Secretário, Evandro da Silva Santos – 2º Secretário e



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Reginaldo Santos Sá e 3º Secretário. **ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA. PROJETO DE LEI Nº 014/2024**, de 12 de abril de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual referente ao Exercício de 2025, e dá outras providências”. **PROJETO DE LEI Nº 015/2024**, de 29 de abril de 2024. A autoria do Vereador: José Augusto da Silva Júnior. **EMENTA:** Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, e dá outras providências. **Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e publica a seguinte Lei: **Art. 1º** - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe. **§1º** - A instalação das câmeras de segurança deve ser proporcional ao número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, devendo considerar, também, suas características territoriais e dimensões. **§2º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal a gestão e controle das imagens capturadas, devendo regulamentar o prazo pelo qual as imagens ficarão arquivadas. **§3º** - Deverão ser resguardados os direitos e garantias fundamentais das pessoas cuja imagem seja eventualmente capturada pelas câmeras de monitoramento, sobretudo o direito à preservação da imagem. **§4º** - A instalação de Câmeras de monitoramento nas salas de aula é facultativa. **Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias à implementação da presente Lei, podendo expedir regulamentação específica. **§1º** - O controle das imagens capturadas poderá ser outorgado às escolas municipais. **§2º** - O município deve providenciar a imediata comunicação às autoridades competentes de condutas suspeitas e atos ilícitos eventualmente gravados, para devida apuração e responsabilização dos envolvidos, se for o caso. **§3º** - As imagens capturadas devem ser apenas armazenadas pelo Município, ao passo que sua exibição será solicitada em casos ou situações específicas, para apurar evento certo que exija fiscalização ou investigação. **§4º** - O Município deverá determinar o procedimento administrativo adequado a formalização da solicitação das imagens mencionada no parágrafo anterior. **Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação da presente lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO VEREADOR DA Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 29 de abril de 2024. **José Augusto da Silva Júnior** - Vereador/Proponente. **PROJETO DE LEI Nº 016/2024**, de 29 de abril de 2024. A autoria do Vereador: José Augusto da Silva Júnior. **EMENTA:** “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas unidades básicas de saúde-ubs, unidades de pronto atendimento-upa e postos de saúde públicos municipais de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, e dá outras providências”. **Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e publica a seguinte Lei: **Art. 1º** - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas Unidades Básicas de Saúde-UBS, Unidades de Pronto Atendimento-UPA e Postos de Saúde públicos



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

municipais de Nossa Senhora das Dores. § 1º - O sistema das câmeras de monitoramento de segurança será composto pela instalação e manutenção de câmeras de vídeos ou similar, com monitoramento remoto e integrado por sistema de circuito interno com recursos de gravação e armazenamento de imagens. § 2º - O sistema de vigilância ora implantado deve ser mantido em perfeito e ininterrupto funcionamento. § 3º - A instalação dos equipamentos de que trata o caput, deverá possuir câmeras de segurança e monitoramento que registrem permanentemente suas áreas de acesso, recepção e principais instalações, em pontos estratégicos das áreas internas e externas. § 4º - É vedada a instalação de câmeras de vídeos ou similar em locais de uso íntimo, tais como banheiros e vestiários. § 5º - É obrigatório a afixação de aviso informando que o ambiente está sendo monitorado nos locais em que estejam instaladas as câmeras de vídeo. Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias à implementação da presente Lei, podendo expedir regulamentação específica. Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO VEREADOR DA Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 29 de abril de 2024. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR** - Vereador/Proponente. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024**, de 17 de junho de 2024 - Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 017/2024, de 20 de maio de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências". Pelo presente, e em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, proponhamos que seja alterado no Projeto de Lei em referência, no seu Artigo 1º - "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observados as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964", que passará a ter a seguinte redação: **Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observados as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.** Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 17 de junho de 2024. **MÁRCIO LEAL DE ARAÚJO** - Vereador/Proponente. **ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - GABINETE DO PREFEITO. MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 017/2024.** À Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE. **Excelentíssimo Senhor Presidente. Excelentíssimos Senhores Vereadores.** Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares. Considerando a grande quantidade dos empenhos que são realizados no início do ano, e ainda o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos Públicos, o município de Nossa Senhora das Dores - SE tem despesas à empenhar, para seguir seu trâmite contábil / financeiro normal. Por esta razão, *data vênia*, se faz necessário à aprovação deste Projeto

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

de Lei em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal. Cordialmente.

**ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. **PROJETO DE LEI Nº 017/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.** Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais **30% (trinta por cento)** da despesa fixada no vigente Orçamento, observados as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964. **Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024. **Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 20 de maio de 2024. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. PROJETO DE LEI Nº 18/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024,** “Denomina de **Praça José Aparecido Garção**, conhecido como “Zé de Nézio”, a praça localizada no Povoado Borda da Mata, Nossa Senhora das Dores/SE e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Denomina de **Praça Alcino Cardoso da Silva**, a praça localizada no Povoado Bravo Urubu, Nossa Senhora das Dores/SE. **Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 20 de maio de 2024. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. PROJETO DE LEI Nº 019/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024,** “Denomina de **Praça Alcino Cardoso da Silva**, a praça localizada no Povoado Bravo Urubu, Nossa Senhora das Dores/SE e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Denomina de **Praça Alcino Cardoso da Silva**, a praça localizada no Povoado Bravo Urubu, Nossa Senhora das Dores/SE. **Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 20 de maio de 2024. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. PROJETO DE LEI Nº 020/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024,** “Denomina de **Quadra Manuel Adelmo da Mota**, a quadra localizada no Povoado Bravo Urubu, Nossa Senhora das Dores/SE e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

seguinte Lei: **Art. 1º** - Denomina de **Quadra Manuel Adelmo da Mota**, a quadra localizada no Povoado Bravo Urubu, Nossa Senhora das Dores/SE. **Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 20 de maio de 2024. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. **ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - GABINETE DO PREFEITO. PROJETO DE LEI Nº 021/2024**, de 28 de maio de 2024, que "Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Nossa Senhora das Dores - SE e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de **R\$ 208.172,95**". O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento através de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 208.172,95** (duzentos e oito mil cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à inclusão da ação na pasta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do crédito especial, conforme dotação abaixo identificada: 13.392.0004.2096 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Fonte de recurso 17190000 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura lei 14.399). **Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo: Rubrica da receita: 1719600100 Transferências da Política Nac. Aldir Blanc de fomento a cultura lei 14.399/2022. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 28 de maio de 2024. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. **ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - GABINETE DO PREFEITO. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA. PROJETO DE LEI Nº 022/2024**, de 28 de maio de 2024, que "Denomina de **Rua Celso Garcia Leite**, a Rua paralela a Avenida Paulo Vasconcelos, e dá outras providências". O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Denomina de **Rua Celso Garcia Leite**, a Rua paralela a Avenida Paulo Vasconcelos, em frente a Clínica Saúde da Família Maria Adalula Costa e ao INSS, nesta cidade, conforme foto anexa. **Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, 28 de maio de 2024. Luiz Mário Pereira de Santana - Prefeito Municipal. **PROJETO DE LEI Nº 023/2024**, de 17 de junho de 2024, que "Institui o Feriado Municipal de Corpus Christi no Município de Nossa Senhora das Dores/SE e dá outras providências". **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Lei: **Art. 1º** - Fica instituído o feriado municipal de Corpus Christi, a ser celebrado anualmente na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade. **Art. 2º** - No dia de Corpus Christi, ficam suspensas as atividades nas repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, não possam ser interrompidas. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO VEREADOR LUCAS DE CARVALHO LIMA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 17 de junho de 2024. **LUCAS DE CARVALHO LIMA** - Vereador/Proponente. **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2024**, de 17 de junho de 2024. O Dia de Corpus Christi é uma importante celebração religiosa para a comunidade católica, sendo tradicionalmente marcado por procissões e atos de fé que envolvem muitos fiéis. Em nosso município, essa data tem sido historicamente considerada ponto facultativo, o que reconhece sua importância, mas não a equipara ao status de feriado. Ao instituir Corpus Christi como feriado municipal, estamos reconhecendo formalmente a relevância dessa celebração para nossa comunidade, garantindo que todos possam participar integralmente das atividades religiosas e culturais que ocorrem nesse dia, sem prejuízo de suas obrigações trabalhistas. Essa medida também alinha nossa prática com diversos outros municípios e estados brasileiros que já adotaram o feriado de Corpus Christi. Por isso, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei. **GABINETE DO VEREADOR LUCAS DE CARVALHO LIMA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 17 de junho de 2024. **LUCAS DE CARVALHO LIMA** - Vereador/Proponente. **PROJETO DE LEI Nº 024/2024**, de 25 de junho de 2024. Autoria do Vereador: Lucas de Carvalho Lima. "Altera a Lei Municipal Nº 27/1998, de 30 de setembro de 1998, "Que dispõe sobre a obrigatoriedade do nome Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, nas laterais do veículo de propriedade deste Município, e dá outras providências". **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - Altera o artigo 1º, da Lei Municipal n. 27 de 30 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 1º** - Dispõe sobre o controle da frota de veículos automotores e máquinas pesadas do patrimônio público Municipal e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, sob a forma de identificação obrigatória nos mesmos devendo possuir": I – Identificação contendo a Logomarca da Prefeitura e o Brasão do Município, sendo obrigatório o segundo; **§1º** – Deve ser colado o adesivo fixo, contendo as informações do inciso I, nas laterais direitas e esquerdas e na parte traseira do veículo, sendo sempre na parte externa totalmente legível e visível; **§2º** – Para os veículos automotores e máquinas pesadas locados(as), a colocação e manutenção dos adesivos fixos devem ocorrer por conta da empresa, ou pessoa física locatária sempre estando de forma plenamente legível e visível. **Art. 2º** - Altera o artigo 2º, da Lei Municipal n. 27 de 30 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 2º** - Em caso de descumprimento da presente Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa; III – Revogação do contrato de locação. **Parágrafo Único** – Será considerada falta grave a inobservância desta Lei nos veículos automotores e máquinas pesadas e a responsabilidade será solidária do gestor e do



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

detentor do bem". **Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei dos veículos oficiais do Município, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do órgão/gestor competente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO VEREADOR LUCAS DE CARVALHO LIMA, Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 25 de junho de 2024. **LUCAS DE CARVALHO LIMA** - Vereador/Proponente. Encaminhado para as devidas Comissões. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 021/2024**, de 25 de junho de 2024. Autoria do Vereador: **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que subscreve, requer que após ouvido em Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, a capinagem em toda extensão da entrada do Povoado Borda da Mata.

**Justificativa:** Devido a várias reclamações dos moradores a entrada do Povoado citado está com o mato muito alto, então, solicitamos ao Poder Executivo a realização deste serviço por ser uma medida urgente e necessária. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores - SE**, em 25 de junho de 2024. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR** - Vereador/Proponente. **MOÇÃO DE APLAUSOS**, de 25 de junho de 2024. Autoria do Vereador: **José Augusto da Silva Júnior**. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. O Vereador que subscreve, requer que após ouvido em Plenário desta Casa Legislativa Municipal, seja aprovada **Moção de Aplausos**, a senhora Acássia Alves de Santana e a todos os integrantes da Quadrilha Buscapé, pelo 5º ano consecutivo que a quadrilha fez belíssimas apresentações no dia 22 de junho na Praça Alcilino no Povoado Sapé, Evento que já virou tradição. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 25 de junho de 2024. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR** - Vereador /Proponente. **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, de 25 de junho de 2024. Autoria do Vereador: **Antônio dos Reis Lima Neto**. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. O Vereador que subscreve, requer que após ouvido em Plenário desta Casa Legislativa Municipal, seja aprovada **Moção de Congratulações**, ao Sr. **JOÃO LUIZ LEITE SANTOS**, mais conhecido popularmente por "Fio", pelo seu aniversário comemorado neste dia 25 de junho. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 25 de junho de 2024. **ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO** - Vereador/Proponente. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**: Com a palavra o Vereador **Lucas** - Boa noite senhores vereadores. O que mim traz a Tribuna hoje é para mostrar a população que o prefeito em campanha afirmava aonde chegava que iria tomar conta da saúde do povo de Dores, o que tem feito é o contrário, falta tudo na gestão, na secretaria de saúde, só não falta é dinheiro. É importante que a população e a gente precisa fiscalizar, mas ele não tem medo da justiça, acha que a gestão municipal é uma empresa particular onde ele pode fazer o que quiser, só para vocês entenderem esse mês entrou mais de três milhões e oitocentos mil na conta da saúde do município. Vou deixar claro que esses quase quatro milhões não estão inclusos com as verbas carimbadas, todo mês entra dinheiro para cuidar da saúde bucal da população e vocês sabem o quanto tempo está parado, o prefeito foi à rádio disse que seria resolvido, mas não disse a data, aí a irresponsabilidade com o dinheiro público



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

está aqui nas minhas mãos. Entrando emendas e mais emendas, em fevereiro entrou um milhão, 23 (vinte e três) de maio, mas duzentos mil, dia 10 (dez) de maio quinhentos mil, essas emendas são de custeio, são emendas parlamentares que eles podem fazer o que bem quiser, o que ele está fazendo com esse dinheiro? Faltando tudo, tem gente que mais de dois meses sem pegar fralda, o dinheiro que entra nessa saúde jamais foi visto no município de Dores. Porque o que teve de emendas para custeio só ano de 2024 a saúde de Dores estaria sendo referência, então o PREVINE não paga os consultórios odontológicos os quais ainda tendem só faz o básico, porque não tem material. O senhor prefeito ganhou para administrar a cidade, são quatro anos que você deveria fazer cumprir o papel que lhe foi dado, quando vou fazer minha parte mim deparo com inúmeras coisas erradas, olha saúde como está! Por falta de dinheiro não é, entrou uma mulher ano passando na secretaria quando viu que a coisa era obscura saiu, entrou outro Adailton, veja como o negócio é sério lá dentro, o problema é grande. Diego quando saiu os próprios aliados falavam dele, por que será que tiraram Diego? Por que ele não quis assinar certos documentos? O prefeito queria que ele assinasse a todo custo, o secretário entregou porque não tinha argumentos, não tinha carros para levar as crianças para médico faltando tudo na secretaria, não tinha consultas para a população. A população está atenta, está aqui em minhas mãos números e mais números, o prefeito tem feito uma farra com essas emendas de custeios. Esses remédios que você diz que compra, mas sabemos do seu esquema todo, o senhor quando ver dinheiro na saúde faz desvio do dinheiro e deixa o povo de Dores à míngua, sem ter um carro para levar em Aracaju para fazer uma cirurgia, um exame. O senhor é um irresponsável, esse dinheiro que era para ter finalidade correta é como fumaça na sua mão, que entra na prefeitura e vai embora como fumaça, porque a população não está recebendo esses benefícios, essas pessoas que estão em busca das fraldas e remédios que chega e não tem. O dinheiro tem mais o problema é mais em baixo, nossa cidade não merece isso pois confiaram em você, não merece sua falta de respeito. Com a palavra o Vereador **Fábio** – Boa noite todos presentes. Lamento muito essa situação, porque nem o lugar onde ele viveu sua infância ele tem consideração, moradores dos Barreiros clamando para resolver a estrada está péssimas condições. Falando em Borda da Mata, não sei o que o gestor do município tem contra aquele povo, pois tem deixado eles sofrerem, não foi ne verificar a situação do Povoado para poder resolver, daí a gente recebe broncas da população dizendo que não tem vereador para ajudar. É necessário fazer um abaixo-assinado para levar ao Ministério Público, para poder resolver, são dois meses nesse sofrimento, uma estrada bem movimentada que é conhecida nas regiões vizinhas, a única coisa que ele fez foi a praça que ficou linda e sabemos que foi superfaturada. Falando em estrada, a do Povoado Gado Bravo Norte não está prestando, até no Povoado Ascenso está ruim viu, no Povoado Junco também cheio de buraco, dinheiro tem para ajeitar as estradas. Hoje também tem uma reclamação sobre os alunos autistas, porque está tendo alguns professores para estas crianças em algumas escolas e em outras não. Com a palavra o Vereador **Fabício** – Boa noite. Muito obrigado Lucas, por mostrar para a sociedade que o prefeito vem mantendo uma UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento, com remédios, médicos, com dinheiro bloqueado. O dinheiro este bloqueado por causa de irresponsabilidade daquele menino mimado, que você defende, anda com



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

ele 24h (vinte e quatro) horas colocando pressão, ele fez um parcelamento do INSS que poderia ser para menos meses ele fez para cento e vinte meses viabilizando um problema, temos a lei da transparência onde está tudo lá que é feito. Aí você quer esconder isso da população trazendo seu poste mentindo usando gatilho, falando em desvio, mas você não fala que ele tem mantido uma UPA aberta com uma despesa de milhão mensal para atender a população em caso de emergência, aí você acha que não é muito, mas vá ver no meu Instagram um vídeo na época que Doutor Thiago era prefeito a UPA estava fechada, ele passou quatro anos e não abriu. Esse prefeito que você anda de mãos dadas, essa Casa vai querer apurar para que está sendo direcionado os atendimentos que você fala, seja direto Lucas, vamos ter coerência, vergonha na cara quando subir a esta Tribuna, você representa uma sociedade que votou no mesmo, então não chegue com mentiras. O outro vereador, nem se falo Catatau nunca fez e não fará nada por Borda da Mata, a não ser atrapalhar, ele chega aqui e fala estou vendo as bombas, fala das estradas mais hora nenhuma pediu para consertar nada lá, só reclama, todas as ações necessárias estão sendo feita pela prefeitura, cheguei a tirar do meu bolso para ajudar lá. Se ele tivesse ido lá teria visto um riacho que passa mais ainda água dificultando ainda mais a situação da estrada, usou muito material por conta da situação da chuva, Catatau não fez nada e ainda quer falar. Estamos cobrando a prefeitura não venha dizer que o prefeito não faz nada lá, porque não tem voto para de mentir seja decente, cumpra seu mandato com decência façam um trabalho de oposição. Não havendo mais oradores o Sr. Presidente passou a **ORDEM DO DIA: Discussão e votação: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024**, de 07 de junho de 2024. **Ementa:** Concede "Título de Cidadão Dorense", ao Senhor **WALISON SANTOS**, e dá outras providências. O Projeto de Decreto Legislativo está em discussão. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 009/2024** de 06 de março de 2024. **Ementa:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências. O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por nove (09) votos dos Srs. Vereadores: Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus, Evandro da Silva Santos, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior, Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo e Reginaldo Santos Sá. O Vereador Fábio Rosa de Oliveira, votou contra o Projeto de Lei. **PROJETO DE LEI Nº 010/2024**, de 06 de março de 2024. **Ementa:** Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências. O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por nove (09) votos dos Srs. Vereadores: Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus, Evandro da Silva Santos, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior, Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo e Reginaldo Santos Sá. O Vereador Fábio Rosa de Oliveira, votou contra o Projeto de Lei. **PROJETO DE LEI Nº 014/2024**, de 12 de abril de 2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual referente ao Exercício de 2025, e dá outras providências". O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por nove (09) votos dos Srs. Vereadores: Gilson



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus, Evandro da Silva Santos, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior, Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo e Reginaldo Santos Sá. O Vereador Fábio Rosa de Oliveira, votou contra o Projeto de Lei. **PROJETO DE LEI Nº 015/2024**, de 29 de abril de 2024. O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por nove (09) votos dos Srs. Vereadores: Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus, Evandro da Silva Santos, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior, Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo e Reginaldo Santos Sá. O Vereador Fábio Rosa de Oliveira, votou contra o Projeto de Lei. **PROJETO DE LEI Nº 016/2024**, de 29 de abril de 2024. O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por unanimidade. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024**, de 17 de junho de 2024 - Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 017/2024, de 20 de maio de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências". O Projeto de Emenda Modificativa está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por nove (09) votos dos Srs. Vereadores: Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus, Evandro da Silva Santos, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior, Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo e Reginaldo Santos Sá. O Vereador Fábio Rosa de Oliveira, votou contra o Projeto de Emenda Modificativa. **PROJETO DE LEI Nº 017/2024**, de 20 de maio de 2024. O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por nove (09) votos dos Srs. Vereadores: Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus, Evandro da Silva Santos, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior, Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo e Reginaldo Santos Sá. O Vereador Fábio Rosa de Oliveira, votou contra o Projeto de Lei. **PROJETO DE LEI Nº 018/2024**, de 20 de maio de 2024. O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 019/2024**, de 20 de maio de 2024. O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 020/2024**, de 20 de maio de 2024. O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 021/2024**, de 28 de maio de 2024. O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por nove (09) votos dos Srs. Vereadores: Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus, Evandro da Silva Santos, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior, Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo e Reginaldo Santos Sá. O Vereador Fábio Rosa de Oliveira, votou contra o Projeto de Lei. **PROJETO DE LEI Nº 022/2024**, de 28 de maio de 2024. O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 023/2024**, de 17 de junho de 2024, que "Institui o Feriado Municipal de Corpus Christi no Município de Nossa Senhora das Dores/SE e dá outras providências". O Pedido de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Presidente declarou **aprovado** por unanimidade. **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 021/2024**, de 25 de junho de 2024. O Pedido de Lei está em discussão. Com a palavra o Vereador **José Augusto** – Recebi algumas ligações de moradores de Borda da Mata, a estrada está realmente precisando fazer a capinagem, estar perigoso tapando a visão dos carros quando vem, trago essa demanda para que seja resolvido mais rápido possível. Com a palavra o Vereador **Fábio** – Quero parabenizar Júnior por esse Pedido, pois o Povoado está precisando de ajuda do nosso município, até agora a estrada de Borda da Mata estar horrível, uma vergonha a estrada cheia de mato, até cascalho de telha e o povo pegando para espalhar os próprios moradores fazendo esse trabalho. A população fez abaixo-assinado levou hoje ao Ministério Público para que o prefeito possa fazer aquela estrada do Povoado Borda da Mata. Vereador **José Augusto** – Quero dizer que o vereador de situação que estou fazendo esse Pedido, que amanhã mesmo levarei ao secretário, tenho certeza de que será resolvido. Outro dia teve um problema com a bomba d'água e Rafael resolveu, trato sempre a política dessa forma no diálogo e na educação a gente consegue resolver os problemas da população. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovado** por unanimidade. **MOÇÃO DE APLAUSOS**, de 25 de junho de 2024. A Moção está em discussão. Com a palavra o Vereador **José Augusto** – Boa noite colegas vereadores. Essa Moção é para todos os componentes da quadrilha busca-pé, um evento que já são cinco anos organizado por Acácia, cada ano tem sido melhor e esse evento já é tradição. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovada** por unanimidade. **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, de 25 de junho de 2024. A Moção está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou **aprovada** por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: Com a palavra o Vereador **Lucas** – Início falando que tem coisas que é melhor ouvir do que ser surdo, chega ser bizarro ter que responder uma figura dessa, primeiro ele se identifica começa se projetar imagem semelhança de um colega vereador como se fosse ele. Me chama de mentiroso, mas ele não sobe na Tribuna para dizer o que aconteceu, o senhor traz a essa Tribuna que a dificuldade do prefeito manter a UPA é gigantesca, ele pegou essas emendas de custeio toda vereador fez o que? O que o prefeito fez pagou a funcionário foi? Porque a verba para pagar funcionários ela é carimbada, que justiça não bloqueia salário de servidor. Quem traz as informações é o senhor para a sociedade ficar na dúvida, quem está colocando desinformação nesta Tribuna e o senhor, o mesmo disse que empresta o cartão a prefeitura para comprar as coisas talvez seja comparativo de compras para saber se bate, porque emprestou é muito próximo as finanças desse vereador com o prefeito, por isso ele não fala nada da gestão, está tudo bom, quem não está suportando você é o prefeito, porque o meu candidato a prefeito é toda hora alinhando as coisas comigo. O dinheiro que o prefeito levou para estrada da floresta, foi o dinheiro que era para reformar o ginásio, não de onde você tirou que era para contratar banda, agora o dinheiro que o prefeito desviou a finalidade se veio para aquilo tem ofício informando que veio para aquilo e desviou, colocou para calçamento esse que não sabemos a finalidade ainda. Essa raiva sua é porque você mandou recado para o ex-prefeito, para eu tirar o processo de Vossa Excelência, mentiroso é você e toda população está sabendo. Com a palavra o



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Vereador **Fábio** – É lamentável Fabrício, você falar de mim que trabalha em prol da população dorense, quantas vezes subir nesta Tribuna e cobrei melhoria da estrada de Borda da Mata e esse advogado que ganha para mentir, fui uns dos vereadores em Borda da Mata, porque tenho trabalho prestado lá, tenho meu serviço social tirei um problema lá que você não sabe. A estrada só passava se fosse ajeitada, comprei dois bueiros levei resolvi o problema trabalhei de enxada todo mundo lá sabe, você foi lá não resolveu nada, não faz nada. Borda da Mata, todos me elogiam ainda quase todos os dias lá vejo as necessidades tenho meu trabalho social lá, mas não engano ninguém ajudo quem precisa fui bem votado lá, o povo sabe quem menti é você e o prefeito. Com a palavra o Vereador **Fabrício** – Quando Catatau (Fábio), mim critica enquanto eu ser advogado quero que você não esqueça que foi eu que arranquei você daquela cadeira, que usei todo conhecimento jurídico para arrancar da cadeira. Lucas, você disse que procurei o ex-prefeito, conversei com ele pessoalmente quando ele tentou mim processar eu o processei também. Lá ventilaram a possibilidade e nos falar, mas entramos em conversa para essa questão, rumores na rua que Catatau tem uma condição favorável do que Lucas. Com a palavra o Vereador **José Augusto** – Só quero perguntar sobre o recesso que voltaremos 05 de agosto. Não havendo mais oradores o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão, convidando os Senhores Vereadores a se reunirem no dia 05 de agosto de 2024 às 19h. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 25 de junho de 2024, para constar eu, Emily Lorelaine Teixeira dos Santos – Redatora de Ata, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Presidente:

*Antonio de L. M. Mota*

Vice-Presidente:

*Filipe A. Santos*

Primeiro Secretário:

*Hummeron Santos de Jesus*

Segundo Secretário:

*Evandro H. Silva*

Terceiro Secretário:

*Raymundo Santa Sr*

Demais Vereadores:

*Fabio Borda da Mata*

*Lucas de Oliveira Lima*

*João Augusto de S. de Jesus*

*Lucas de Oliveira Lima*

*Antonio de L. M. Mota*

*Demais Vereadores*  
*Lucas*  
*Fabio*  
*João*  
*Antonio*  
*Evandro*  
*Raymundo*  
*Filipe*  
*Hummeron*  
*Antonio*  
*Lucas*  
*Fabio*